

ainda ciente de que, nos termos do art. 195 da Lei nº 94/79, combinado com o art. 79 da Resolução SMA nº 309, de 14 de maio de 1981, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sa., da realização dos atos requeridos ou do indeferimento dos pedidos, com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO COMUNICADO

CONFIRA AS NOTÍCIAS DO SEBASTIÃO DA PRIMEIRA QUINZENA DE OUTUBRO

Está no ar a primeira edição de outubro do Boletim Sebastião. Fique por dentro das novidades do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Dentre os destaques deste número, convidamos a todos para o evento "Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico", com exposições dos Profs. Drs. Antonio Carlos Jucá de Sampaio (UFRJ) e Roberto Guedes Ferreira (UFRRJ). O quarto encontro do Seminário Escravidão e Ações de Liberdade – Acervos e Reflexões acontece no dia 20/10, no auditório do AG-CRUJ (Rua Amoroso Lima, 15 – Cidade Nova). Inscreva-se enviando seu nome completo para arquivog@pcjrj.rj.gov.br. Serão emitidos certificados. Para conferir outras novidades deste mês, acesse: <http://www.rio.rj.gov.br/web/arquivogeral/news>.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO ATA SUMÁRIA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de abril de 2017, às 8h 30min, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – CASS – 13º andar – Cidade Nova, nesta cidade.

2. ORDEM DO DIA: 1) Apreciação acerca de propostas para capitalização do FUNPREVI. 2) Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Crivella. Aberta a sessão, o Conselheiro Luiz Alfredo Salomão, Presidente do PREVI-RIO expôs, previamente, que a situação financeira do FUNPREVI é insustentável, uma vez que o total de suas receitas operacionais, cerca de um bilhão e novecentos milhões de reais, são insuficientes para o pagamento das aposentadorias e pensões. O Conselheiro Luiz Alfredo Salomão informou que, a fim de cumprir todos os compromissos frente aos segurados, o PREVI-RIO vem utilizando os recursos comprometidos com a capitalização do fundo para o pagamento dos benefícios previdenciários, declarando, ademais, que, atualmente, o déficit operacional do FUNPREVI é da ordem de dois bilhões oitocentos e treze milhões de reais. Após analisar os dados contidos nos documentos apresentados na presente sessão pelo Conselheiro Luiz Alfredo Salomão, o Excelentíssimo Senhor Prefeito concluiu que a disponibilidade financeira projetada para 31/12/2017 seria negativa em setecentos milhões de reais, indagando, em seguida, se esse valor seria o problema a ser dirimido. O Conselheiro Luiz Alfredo Salomão asseverou que o déficit financeiro poderia ser menor, na ordem de cento e trinta e oito milhões de reais. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito indagou quais seriam, então, as ações a serem adotadas visando obter essa redução. O Conselheiro Luiz Alfredo Salomão afirmou que deveriam ser adotadas as seguintes medidas: a) cobrar dos servidores inativos e pensionistas que recebem valores acima de cinco mil quinhentos e trinta e um reais a contribuição previdenciária de onze por cento, medida esta que seria responsável pela arrecadação de setenta milhões de reais por ano; b) cobrar a contribuição previdenciária dos servidores ativos beneficiários do abono permanência, o que geraria mais sessenta milhões de reais por ano; c) destinação da receita dos Royalties ao FUNPREVI mensalmente, nos termos da Lei nº 5.300/2011; d) renegociar os aluguéis dos imóveis à Prefeitura e a terceiros, uma vez que os valores estão abaixo dos praticados no mercado, destacando o caso do prédio da Sulamérica, no qual a Prefeitura aportou dinheiro e o terreno seu aluguel é de duzentos e cinquenta mil reais mensais. Neste ponto, o Conselheiro Luiz Alfredo Salomão informou que o incremento de receita aumentará em quinze milhões de reais. Declarou, ainda, que já foi demandada em juízo ação pela Procuradoria Geral do Município no sentido de elevar o aluguel do Centro de Convenções Sulamérica de duzentos e cinquenta e sete mil reais para, aproximadamente, um milhão e meio de reais. Entretanto, como não há garantia de sucesso desta ação, este tema não foi incluído na pauta da presente sessão. Quanto ao prédio da ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico, construído em um terreno do FUNPREVI, informou que o FUNPREVI recebe mensalmente o valor de trinta e seis mil reais pelo aluguel do terreno e que, após o término da cessão de uso, cujo prazo é de quarenta e dois anos, o prédio reverterá para o Município. Segundo o Conselheiro Luiz Alfredo Salomão, a operação foi gravosa, havendo duas alternativas para sua solução, quais sejam, reajustar o aluguel ou vender o terreno para a ONS. Diante disso, submeteu à autorização do CAD para revisar os contratos de aluguel a fim de reequilibrá-los ou alienar o terreno onde está a ONS; e) revogar o Decreto 23.844/2003 que não permite a cobrança da

contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas e continuar calculando os proventos de aposentados pensionistas pelo último salário ao invés de aplicar a Lei 10887/2004, sendo o MRJ o único gestor de RPPS que não cumpre as regras estabelecidas a partir da EC 41/2003. Salientou que, em razão disso, o TCMRJ não homologa as aposentadorias e pensões concedidas, fato gerador de prejuízo irreparável para o Fundo. O Excelentíssimo Senhor Prefeito, neste ponto, indagou se as aposentadorias e pensões atualmente pagas poderiam sofrer redução, e mostrou-se preocupado diante da resposta positiva proferida pelo Conselheiro Luiz Alfredo Salomão. Neste momento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitou a manifestação dos Membros Eleitos do Conselho quanto à exposição do Presidente do PREVI-RIO. O Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho tomou a palavra e iniciou posicionando-se contrariamente à proposta, uma vez que para sua deliberação seria necessária uma avaliação atuarial/financeira da situação atual do FUNPREVI. Segundo dados apresentados pelo Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho, o desconto previdenciário dos inativos e pensionistas geraria uma redução do imposto de renda arrecadado pela Prefeitura na ordem de deztoze milhões de reais contra uma receita previdenciária de sessenta milhões de reais. O Conselheiro Luiz Alfredo Salomão discordou da argumentação do Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho, asseverando que os cálculos não estariam balizados na legislação em vigor sobre o tema. O Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho reafirmou que seus cálculos estavam corretos. O Excelentíssimo Senhor Prefeito concluiu que descontando deztoze milhões de reais do imposto de renda dos sessenta e cinco milhões de reais de receita previdenciária, ainda haveria diferença positiva de arrecadação para o Município de quarenta e sete milhões de reais ao ano. Ato contínuo, o Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho sustentou que o fim da isenção da contribuição previdenciária aos beneficiários do abono permanência geraria uma elevado número de pedidos de aposentadoria, o que, por conseguinte, aumentaria a despesa do FUNPREVI. afirmou, ademais, o Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho que, antes de qualquer decisão sobre as alterações no plano de custeio e benefícios, deve ser realizado um estudo atuarial, momento em que citou a legislação previdenciária pertinente, Nota Técnica do Ministério da Previdência Social e parecer do MPERJ, argumentando que o estudo atuarial consta da LDO, tomando força de lei, que somente pode ser alterado mediante outro estudo; também defendeu o retorno da amortização dos financiamentos imobiliários ao PREVI-RIO, visto que, atualmente, constitui receita do FUNPREVI. Ao final de sua fala, o Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho apresentou propostas e seus reflexos. O Excelentíssimo Senhor Prefeito ponderou que a concessão de carta de crédito é um excelente investimento e deve se tentar viabilizá-lo novamente. O Conselheiro Luiz Alfredo Salomão sustentou que as medidas por ele apresentadas são necessárias, uma vez que a renda do patrimônio atual do FUNPREVI é, praticamente, zero. O Conselheiro Luiz Alfredo Salomão solicitou ao Diretor Jurídico do PREVI-RIO, Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho, que se manifestasse a cerca da necessidade de um estudo atuarial prévio à aplicação da EC 41/2003. O Diretor Jurídico do PREVI-RIO assegurou ser inverídica a necessidade de estudo atuarial prévio para aplicação da legislação em vigor, uma vez que esse estudo somente é necessário quando se pretende, por exemplo, criar ou aumentar o valor dos benefícios previdenciários. Esclareceu, ainda, que o que se pretende com as medidas propostas é cobrar os inativos e pensionistas a contribuição previdenciária nos termos da Constituição da República. O Conselheiro Luiz Alfredo Salomão complementou esclarecendo que nenhum direito será retirado dos servidores, uma vez que a aplicação da EC 41/2003 apenas interromperá o recebimento de vantagem indevida, sem a cobrança retroativa, e atingirá apenas oito mil setecentos e vinte e nove servidores aposentados dos mais de sessenta mil pagos pelo Fundo. Desta forma, segundo o Conselheiro Luiz Alfredo Salomão, as futuras gerações dos servidores que um dia pretendem se aposentar pelo FUNPREVI terão seus direitos salvaguardados. O Conselheiro Alberto Balassiano defendeu a manutenção das regras atuais, tendo em vista que o valor a ser obtido por meio da taxação de inativos é pequeno, não resolverá o problema, e causará uma insatisfação nos servidores do município. Sustentou, ademais, que a extinção da isenção da contribuição previdenciária para quem recebe o abono permanência acarretará um grande número de aposentadorias. O Excelentíssimo Senhor Prefeito ponderou que todos os presentes concordam que a situação atual do Fundo de Previdência é alarmante, apenas discordando do método de solucionar o problema. afirmou que os Conselheiros estão procurando um caminho para garantir o pagamento das aposentadorias e pensões, atuais e futuras, sendo esse o objetivo que une a todos. O Conselheiro Leandro Ribeiro Campos ponderou que não valeria a pena o desgaste político para os envolvidos diante da pequena monta a ser arrecadada. O Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitou a compreensão de todos os presentes, pois, por exigência de sua agenda de compromissos, precisou suspender a sessão, informando que os assuntos de pauta serão retomados em data oportuna a ser marcada.

4. RELAÇÃO DOS PRESENTES: Marcelo Crivella – Prefeito; Luiz Alfredo Salomão – Presidente do PREVI-RIO; Maria Eduarda Berto – Secretária Municipal de Fazenda; Antonio Carlos de Sá – Procurador Geral do Município; Mauro Barata Soares de Figueiredo – Subsecretário de Serviços Compartilhados; Leandro Ribeiro Campos – 1º Eleito; Fátima da Graças Lima Barros – 2º Eleito; Alberto Balassiano – 3º Eleito; Jorge Paulo Magdaleno Filho – 4º Eleito.

5. RELAÇÃO DE CONVIDADOS: Bruno de Oliveira Louro – Diretor de Administração e Finanças do PREVI-RIO; Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho – Diretor Jurídico do PREVI-RIO; André Silva dos Santos – Assessor Especial da Presidência do PREVI-RIO; Marcus Vinícius Belarmino Souza – Diretor de Investimentos do PREVI-RIO; Fábio Luiz Lopes Ferreira – Assessor da Diretoria de Administração e Finanças do PREVI-RIO; Luiz Renato de Almeida Santos – Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO

ATA SUMÁRIA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de julho de 2017, às 15h, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – CASS – 13º andar – Cidade Nova, nesta cidade.

2. ORDEM DO DIA: 1. Reconstituição Patrimonial; 2. Benefícios Assistenciais; 3. Taxa de Administração; 4. Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Exmo. Senhor Ailton Cardoso da Silva – Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Casa Civil – Suplente do Prefeito, que, após abrir a sessão, passou a palavra ao Conselheiro Bruno de Oliveira Louro – Presidente do PREVI-RIO o qual iniciou informando que a 118ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de abril deste ano e suspensa pelo Exmo. Senhor Prefeito por motivos de agenda, foi considerada oficialmente encerrada, e que a Ata Sumária será enviada aos Conselheiros até o final da presente semana, para apreciação e ratificação, com posterior publicação do texto final. Ato contínuo, o Presidente do PREVI-RIO apresentou a atual diretoria do PREVI-RIO, e, com vistas a tornar a discussão dos temas mais dinâmica, propôs que a exposição de cada ponto da pauta pelos Diretores das respectivas áreas dar-se-ia em dez minutos seguidas de cinco minutos para as perguntas de cada Conselheiro, com respostas técnicas de dois minutos. O Presidente do PREVI-RIO também destacou que, com o objetivo de proporcionar subsídios à apreciação dos temas da pauta, a equipe técnica do PREVI-RIO enviou por e-mail aos Conselheiros, em 28 de julho, material de apoio para acompanhamento das respectivas exposições. Finalizados os esclarecimentos, deu-se início à análise da ordem do dia No que concerne ao item 1, o Diretor de Investimentos do PREVI-RIO, Marcus Vinícius Belarmino Souza, iniciou a apresentação com resumo da atual situação patrimonial do FUNPREVI, destacando que os imóveis situados na Rua Júlio do Carmo, 251 – Cidade Nova (Prédio da ONS) e o Centro de Convenções Sul América – Cidade Nova foram transferidos para o Município para FUNPREVI revestidos de contratos de concessão firmados por longo prazo nos quais os valores da remuneração recebidos pelo FUNPREVI encontram-se em patamares muito inferiores à rentabilidade estabelecida como meta atuarial, o que enseja a proposta de devolução ao Município do Rio de Janeiro, objeto do item, com o devido ressarcimento financeiro. Informou, ainda, que com base na avaliação mais recente da Superintendência de Patrimônio e deliberado pela Comissão Especial de Avaliação (CEA), o prédio da ONS está avaliado em noventa e quatro milhões de reais e o Centro de Convenções Sulamérica em trezentos e sessenta milhões reais. Em seguida, o Presidente do PREVI-RIO abriu espaço para que os Conselheiros se manifestassem. O Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho indagou qual seria a finalidade do valor a ser devolvido pelo Município do Rio de Janeiro ao FUNPREVI, se para ser capitalizado ou para uso. O Diretor de Investimentos apresentou a proposta de recomposição patrimonial, solicitando, em relação ao imóvel situado na Rua Júlio do Carmo número 251 a aprovação da devolução ao Município *Ad Referendum*. O Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho continuou afirmando que esta atitude é um desrespeito à Lei 5.300/11, pois usar recurso que é de capitalização para pagamento de aposentadorias e pensões é agir contrariamente às legislações municipais e federais que regem este assunto. Para esclarecer a dúvida suscitada pelo Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho, o Diretor Jurídico do PREVI-RIO Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho informou que a possibilidade de alienação dos imóveis que foram para o FUNPREVI através da Lei 5.300/11 está prevista na própria lei, existindo autorização legal para que essa devolução, pois a capitalização não é um fim em si mesmo, tendo por finalidade assegurar o custeio das obrigações previdenciárias do instituto sempre que esse não disponha dos recursos necessários para tanto, o que vem acontecendo atualmente. Logo, não há ilegalidade na proposta apresentada, inclusive diante do cenário econômico atual, em que o FUNPREVI precisa honrar seus compromissos. O Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho discordou da explicação e acrescentou que esta proposta geraria uma descapitalização do Fundo. O Conselheiro Ailton Cardoso da Silva solicitou que se iniciasse a votação do item em questão, e que, caso fosse necessário, a discussão da legalidade da proposta ficaria para a final da sessão. Antes que se iniciasse a votação o Conselheiro Alberto Balassiano solicitou a palavra, no que foi prontamente atendido. O Conselheiro Alberto Balassiano afirmou que os membros do CAD precisam participar mais do processo de construção das decisões relacionadas ao FUNPREVI. No que foi acompanhado pelo Conselheiro Leandro Ribeiro Campos. O Presidente do PREVI-RIO citou que, no Diário Oficial, foi publicada a Portaria P nº 060/2017 que constituiu o Grupo de Trabalho cujo objetivo será revisar o Plano de Capitalização do FUNPREVI, aprovado pela Lei 5.300/11, considerando que que o Fundo de Previdência dos Servidores da Prefeitura do Rio - FUNPREVI tem como missão garantir o pagamento de aposentadorias aos seus segurados e pensão aos seus dependentes, e considerando a urgência do equacionamento finan-